



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º04/2017
Pregão Eletrônico SRP nº 15/2016
Processo nº 23479.008787/2016-61

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de UNIFESSPA, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO, designado pelo Decreto Presidencial, de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185 819 432 - 68, e CI nº. 1523205, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de **Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de mobiliário e bagagem**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: T DE S M MATOS - EIRELI - EPP		CNPJ: 20.601.574/0001-22			
Representante: THAIS DE SOUZA MACEDO MATOS		CPF: 687.866.202-82			
Endereço: Av. GENTIL BITTENCOURT, Nº.816, Sala 1		Bairro: NAZARÉ			
Cidade: Belém/PA		CEP: 66.040-174			
158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de mobiliário e bagagem até 150 Km de distância do ponto de retirada ao ponto de destino.	M ³	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
2	Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de mobiliário e bagagem de 151Km a 500Km de distância do ponto de retirada ao ponto de destino.	M ³	800	R\$ 78,00	R\$ 62.400,00
3	Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de mobiliário e bagagem de	M ³	1000	R\$ 77,00	R\$ 77.000,00





	501Km a 1500Km de distância do ponto de retirada ao ponto de destino.				
4	Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de mobiliário e bagagem de 1501 Km a 2500Km de distância do ponto de retirada ao ponto de destino.	M ³	600	R\$ 124,00	R\$ 74.400,00
5	Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de mobiliário e bagagem de 2501Km a 3000Km de distância do ponto de retirada ao ponto de destino.	M ³	300	R\$ 199,00	R\$ 59.700,00
6	Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de mobiliário e bagagem Acima de 3000Km de distância do ponto de retirada ao ponto de destino.	M ³	100	R\$ 273,00	R\$ 27.300,00
TOTAL				R\$ 308.500,00	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





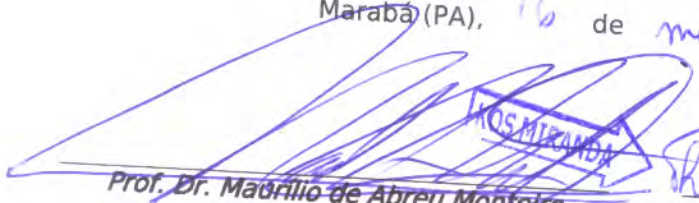
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. A pedido do fornecedor.

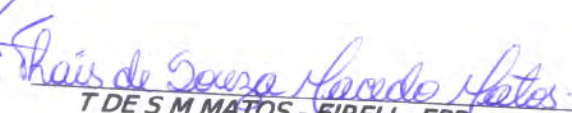
5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

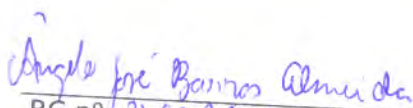
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

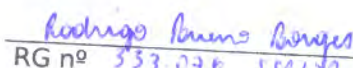
Marabá (PA), 16 de março de 2017.


Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da Unifesspa
P/ CONTRANTE


T DE S M MATOS - EIRELI - EPP
P/ FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:


RG nº 24978672003-9
CPF nº: 044490.753-07


RG nº 533.040.55170
CPF nº: 006.472.504-37

